



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID UFPE/2024

EDITAL PROGRAD PIBID Nº 31/2026
SELEÇÃO DE NOVOS(AS) BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA PIBID/2024

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em consonância com o Edital PIBID/CAPES N. 10/2024 e a Portaria CAPES N. 90/2024, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) torna pública aos(às) interessados(as) a seleção de novos(as) estudantes do curso Intercultural Indígena do campus do Agreste que integra o projeto institucional de iniciação à docência – PIBID da UFPE.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID

1.1 Os objetivos e demais aspectos do PIBID estão contidos na Portaria CAPES, Nº 90/2024, disponível em: [Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024](#)

1.2 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os(às) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como cofomadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 As ações do PIBID-UFPE devem ser pautadas pela Política Institucional para a Formação Inicial e Continuada de professores da educação básica da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no B. O. da UFPE de 22 de junho de 2022, disponível em: [POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA A FORMAÇÃO INICIAL E ... - UFPE](#)

1.4 Entre os objetivos do Projeto Institucional do PIBID da UFPE destaca-se:

I - contribuir para a formação docente dos(as) licenciandos(as) das diversas licenciaturas da UFPE através do desenvolvimento de ações educativas contextualizadas, que potencializem o pensamento crítico e reflexivo, dinamizando a relação entre os conhecimentos no campo da formação e da atuação profissional, estabelecendo conexões teóricas com problemáticas do mundo real, possibilitando uma aprendizagem significativa;

II - favorecer a articulação entre as dimensões teórica e prática da formação para a docência;

III- elaborar estratégias didáticas, incluindo as tecnologias digitais adequadas à realidade escolar dos(as) estudantes da educação básica;

IV - fomentar a curiosidade científica e vivências fora do ambiente escolar através da experimentação, da ludicidade, da contextualização da ação educativa e da socialização de produções teórico-metodológicas;

V - estabelecer uma relação mais próxima à escola-universidade, promovendo a troca de experiências, contribuindo para a formação continuada;

VI - apoiar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura, incentivando a aplicação dos conhecimentos adquiridos para refletir e planejar estratégias de ensino que visem contribuir a aprendizagem ao desenvolvimento da autonomia e criticidade.

1.5 A UFPE reconhecerá a carga horária das atividades realizadas pelo(a) discente no PIBID para aproveitamento de créditos no curso.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA PIBID

2.1 Iniciação à docência: a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.2 Projeto Institucional do PIBID: projeto que visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) dos cursos de licenciatura da UFPE, por meio do desenvolvimento de subprojetos que promovam a inserção dos(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de ensino, utilizando-se de procedimentos metodológicos que proporcionem aos(às) licenciandos(as) e aos(às) supervisores(as) o pensar e o agir pautados em práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem desenvolvidas nas escolas-campo, subsidiando discussões sobre as práticas enquanto componente curricular.

2.3 Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do PIBID.

2.4 Bolsista de Iniciação à Docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

2.5 Coordenador(a) Institucional: professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e

acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.6 Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais: o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional.

2.7 Coordenador(a) de Área: o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

2.8 Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência.

3. DO COMPROMISSO E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO PIBID – UFPE 2024

3.1 Realizar estudos relacionados às orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias à consecução das ações previstas e dos resultados pretendidos pelo núcleo do subprojeto ao qual estiver vinculado.

3.2. Socializar e divulgar, junto à equipe do programa, textos, metodologias, recursos, materiais que fortaleçam as ações do núcleo no âmbito de práticas inovadoras.

3.3. Desenvolver, junto à escola parceira, atividades sintonizadas e colaborativas com o seu Projeto Político Pedagógico Institucional, considerando suas condições diagnósticas, dentre as quais, a sua realidade conjuntural e as dificuldades docentes e discentes.

3.4. Elaborar registros sistemáticos de experiências, como diários de campo, relatórios ou outros formatos estabelecidos junto ao(à) coordenador(a) de área do núcleo do PIBID.

3.5. Apresentar formalmente relatórios mensais, conforme demandas do PIBID.

3.6 Divulgar, em eventos científicos, atividades de extensão, congressos, seminários e publicações da área, pesquisas produzidas e conhecimentos construídos no PIBID, sendo obrigatório fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

3.7 Manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados junto à instância estabelecida pelo(a) coordenador(a) de área do núcleo ao qual está vinculado.

3.8 Entregar ao(à) coordenador(a) de área, no início de cada semestre letivo, cópia do comprovante de matrícula e seu horário de aulas.

3.9 Informar imediatamente um eventual trancamento de matrícula ou outra situação que possa gerar uma suspensão temporária ou o cancelamento da bolsa.

3.10 Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho apresentado pelo(a) coordenador(a) de área;

3.11 Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFPE no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente.

4. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 A modalidades de bolsas encontram-se discriminadas na Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

4.2 A bolsa para iniciação à docência terá a cota mensal de R\$ 700,00.

I - Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme as alterações do referido normativo.

4.3 A vigência da bolsa está vinculada à permanência no PIBID, que estará em vigência até dezembro de 2026, e seu pagamento será iniciado no mês seguinte ao início das atividades.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO PIBID UFPE

5.1 O Projeto Institucional do PIBID UFPE possui quantitativo de 1 vaga para discente bolsista, distribuída conforme área, Campus, coordenador(a) e escola do Estado de Pernambuco:

Área / Campus	Coordenador(a)	E-mail	Escola
Interc. Indígena - CAA	Saulo Ferreira Feitosa	saulo.ffeitosa@ufpe.br	Escolas do povo Pankará

5.2 As informações sobre as escolas parceiras participantes em cada núcleo poderão ser informadas, através de e-mail, pelo(a) coordenador(a) de área.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante dos cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional da UFPE através de um subprojeto e atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;

II - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar

IV - declarar ter condições de cumprir a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID, planejadas em consonância com a Coordenação de Área e o(a) Supervisor(a).

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 No ato da inscrição, os(às) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos em formato PDF:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1 deste edital);

II - declaração de disponibilidade (Anexo 2 deste edital);

III - cópia de carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

IV - cópia de CPF;

V cópia do comprovante de matrícula no período em andamento ou vigente e do histórico escolar (pode ser assinado eletronicamente pelo(a) coordenador(a) ou assistente de administração do Curso);

VI - currículo da Plataforma Freire devidamente preenchido (disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>. Ao aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo através da extensão PDF).

7.2 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, no momento da inscrição, para o respectivo e-mail do(a) Coordenador(a) de Área responsável pela seleção (item 5.1). No assunto do e-mail, deve constar a identificação “INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO PIBID UFPE”.

7.3 Não será permitida a inscrição de um(a) mesmo(a) estudante em mais de um projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

8.1 As inscrições para participar do processo seletivo para preenchimento das novas vagas de bolsistas de iniciação à docência ocorrerão no período determinado no Cronograma (item 13).

8.2 As inscrições serão realizadas por e-mail, diretamente com o(a) coordenador(a) de área do respectivo curso, de acordo com informações do item 5 deste edital.

8.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no site da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/pibid>.

8.4 O(a) candidato(a) que julgar necessário interpor recurso relativo à homologação das inscrições poderá fazê-lo enviando o e-mail para o(a) coordenador(a) de área para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu respeitando o período determinado no Cronograma (item 13).

8.5 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no site da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/pibid>.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo compreenderá análise dos documentos listados no item 7.1.

9.2 Fica a critério do(a) coordenador(a) de área ou da comissão de seleção estabelecida por ele(a) a indicação dos instrumentos de avaliação a serem realizados.

9.3 As informações sobre o processo seletivo (data, instrumento avaliativo) serão definidos e enviados pelo(a) coordenador(a) de área para os e-mails dos(as) candidatos(as).

9.4 A seleção será realizada pelos(as) coordenadores(as) de área no período determinado no Cronograma (item 13) .

9.5 A informação sobre o resultado preliminar da seleção será divulgada pelo site da Prograd no endereço <https://www.ufpe.br/prograd/pibid> e enviada por e-mail para os(as) candidatos(as) pelo(a) coordenador(a) de área do curso.

9.6 O(a) candidato(a) que julgar necessário interpor recurso relativo ao resultado final da seleção poderá fazê-lo enviando o e-mail para o(a) coordenador(a) de área para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu respeitando o período determinado no Cronograma (item 13).

10. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

10.1 O(a) coordenador(a) de área de cada curso apresentado no quadro do item 5 deste edital entregará a documentação relativa ao processo seletivo para a coordenação institucional do PIBID – UFPE para a publicação do resultado final da seleção.

10.2 O resultado final da seleção será publicado pelo site da Prograd no endereço <https://www.ufpe.br/prograd/pibid>, contendo a **pontuação final** de cada candidato, garantindo a transparência do certame.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação.

10.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), receberão notificação por e-mail dos(as) coordenadores(as) de área dos seus respectivos cursos, orientações sobre o plano de atividades, informações sobre a formalização do cadastro dos(as) bolsistas no SCBA e envio do Termo de Compromisso do(a) bolsista PIBID assinado.

10.5 Para que o estudante convocado seja devidamente inserido no PIBID, é necessário que o mesmo:

I - possua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital e de acordo com a disponibilidade do turno dos(as) supervisores(as) para qual a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada/s;

II - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);

III - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire disponível no link <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

IV - Não receba outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, à exceção dos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.2 Em caso da necessidade de substituição de bolsistas, serão chamados os(as) candidatos(as) aprovados e não-selecionados, respeitando-se a ordem de classificação na lista divulgada na página da Prograd (<https://www.ufpe.br/prograd/pibid>).

11.3 Em caso de não haver mais candidatos(as) aprovados(as), o(a) coordenador(a) de área deverá realizar nova seleção, obedecendo às orientações deste edital e da Portaria da CAPES N° 90/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O(a) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFPE ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

12.3 O(a) beneficiário(a) da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

12.4 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no caput 12.3 a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

12.5 A suspensão temporária da bolsa ou o seu cancelamento obedecerá às disposições da Capes, considerando as especificações expressas na Portaria CAPES N° 90/2024;

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação institucional do PIBID – UFPE.

13. Cronograma:

Atividades	Datas
Publicação Edital	05/05/2026
Inscrições	06 a 10/05/2026
Publicação Preliminar das inscrições homologadas	11/05/2026
Prazo recursal	12/05/2026
Publicação Final das inscrições homologadas	14/05/2026
Realização da seleção	15 e 18/05/2026
Resultado preliminar da seleção	19/05/2026
Prazo recurso	20/05/2026
Resultado final	22/05/2026
Início das Atividades	01/06/2026

Recife, 05 de maio de 2026.

Ricardo Antônio Faustino da Silva Braz
Coordenador Institucional

Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid
MEC/CAPES**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	
Endereço: (Rua/n./complemento/bairro/cidade/CEP)	
Telefones:	E-mails:
RG/ órgão expedidor:	CPF:

DADOS ACADÊMICOS

Curso de Licenciatura em que está matriculado(a):	
Ano/Semestre de início do Curso:	Previsão de ano/semestre de conclusão:
Número de Matrícula:	

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	Nº do Banco:
Código da Agência:	Nome da agência:
Conta Corrente Nº	

Obs: Não pode ser Conta Fácil; tem que ser conta corrente no nome do(a) beneficiário(a).

Coordenador(a) de Área:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid
MEC/CAPES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF
nº _____ declaro ter no mínimo 10 horas semanais para desenvolver as
atividades como discente vinculado ao curso _____ que compõe o Projeto
Institucional do PIBID 2024 da UFPE pelo período do Edital 10/2024 em vigência independente
de possuir vínculo empregatício e sem comprometer as minhas atividades acadêmicas.

Estou ciente das minhas atribuições enquanto discente de iniciação a docência. Dessa forma, me
comprometo a participar das atividades do PIBID nos seguintes dias da semana e horários:

	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Manhã					
Tarde					

Marque no quadro acima (x) nos períodos nos quais você pode estar disponível para as atividades
no subprojeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do(a) licenciando(a)